



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 006/2015

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.262/2009

Parecer Técnico: 440.000.014/2015 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL- DEPEN-MJ.

CNPJ: 00.394.494/0008-02

Endereço: PRÓXIMO A RODOVIA DF-465, EM SÃO SEBASTIÃO/DF.

Atividade Licenciada: CONSTRUÇÃO DA 5ª PENITENCIÁRIA FEDERAL DE SEGURANÇA MÁXIMA ESPECIAL.

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental;
3. O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



- apresentação da documentação técnica complementar, estabelecidos na presente Licença de Instalação;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
 5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
 6. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
 7. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos;
 8. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas;
 9. As condicionantes da Licença de Instalação nº 006/2015 foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.014/2015 – GELOI/COLAM/SULFI.

II - CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. A licença autoriza a instalação das estruturas do complexo prisional da 5ª penitenciária de Segurança Máxima Federal, os sistemas de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, rede de abastecimento e de energia elétrica, bem como limpeza e manutenção da área de segurança e dos acessos, essa LI não autoriza nenhuma nova supressão de vegetação.
2. Esta Licença de Instalação, diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações manifestações, pareceres, relatórios ou laudos que sejam necessários a execução dos serviços de instalação da 5ª Penitenciária de Segurança Máxima Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



3. Adotar as melhores práticas para realização da obra, fundações (estaqueamento), e demais serviços de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, buscando evitar qualquer tipo de acidente com os trabalhadores e com a segurança do local;
4. Na implantação do empreendimento executar e obedecer rigorosamente os Memoriais Descritivos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para execução das obras, e, adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;
5. Restringir as intervenções nos locais definidos no projeto;
6. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
7. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU, quando houver;
8. Se utilizar, apenas, de empresas devidamente licenciadas/autorizadas por órgãos ambientais;
9. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo na população e no interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
10. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados proveniente da operação de máquinas e equipamentos;
11. Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente, tomando máxima precaução quando do manuseio bem como da manutenção das máquinas e equipamentos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



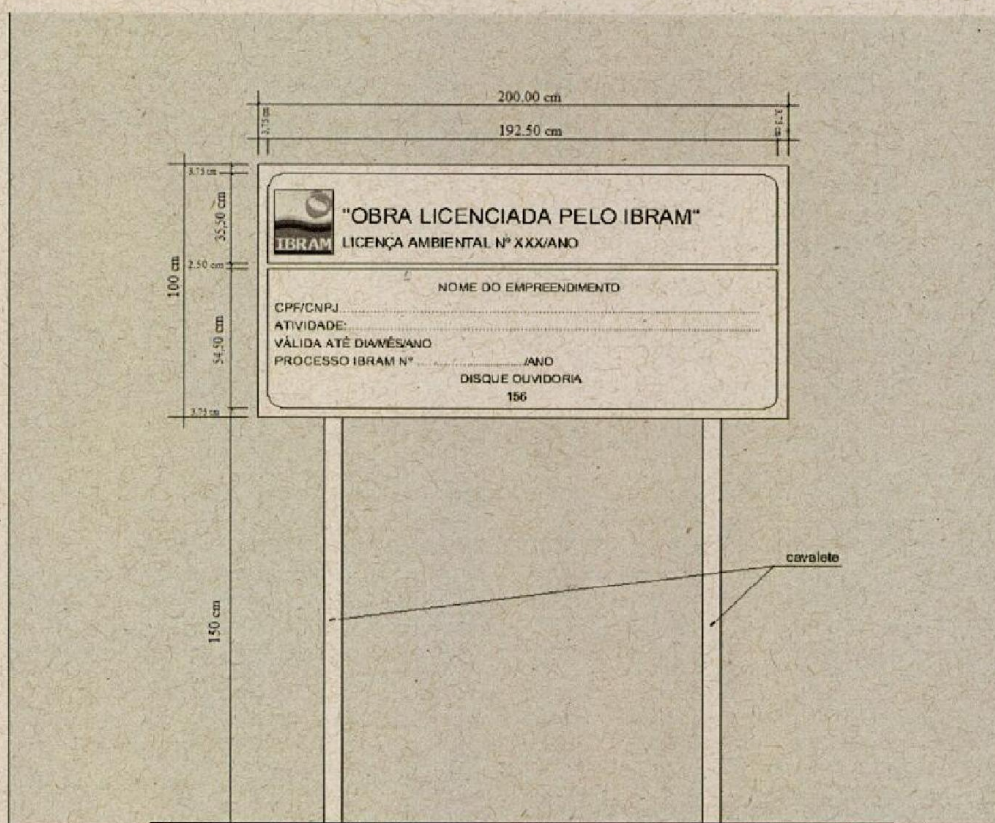
12. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
13. Apresentar parecer Técnico do Corpo de Bombeiros Militar aprovando as instalações do empreendimento, após o término das obras;
14. Disponibilizar e dar conhecimento, a respeito do uso de EPIs e EPCs, por parte dos trabalhadores e visitantes da obra;
15. Elaborar programa(s)/projeto(s) e ações de educação ambiental, para a fase de operação do empreendimento, os quais devem dispor de procedimentos, normas e condições para a sensibilização e capacitação de empregados e empreiteiros (em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9.795, de 27/04/99);
16. Observar a aplicação das normas reguladoras (NR) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, pertinentes a este tipo de obra;
17. Firmar Termo de Compromisso com a Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas/SUGAP/IBRAM, referente à Compensação Florestal;
18. Caso seja necessária nova supressão de vegetação a mesma deverá ser solicitada previamente ao IBRAM;
19. Atender as manifestações constantes no Plano de Controle Ambiental – PCA, da TERRACAP, NOVACAP, OI, GVT, EMBRATEL, CAESB, CEB, METRÔ e outros, para implantação do(s) empreendimentos(s), quanto às interferências com as estruturas dessa Empresas/Concessionárias.
20. Observar as normas de segurança de trabalho e as premissas de prevenção da saúde e do meio ambiente;
21. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei nº 041/1989 e nº 3.232/03);
22. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra, comunicar a este Instituto e apresentar novo cronograma;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



23. Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Considerar para tal, no mínimo: Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 4.704/11 – Gestão Integrada de Resíduos de Construção Civil, a Resolução CONAMA 307, e o Decreto nº 29.399 – Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Distrito Federal;
24. Apresentar e Executar Plano de Gerenciamento de Ruídos;
25. Adaptar a estrutura de todos os blocos da 5ª Penitenciária de Segurança Máxima Federal aos portadores de deficiências, promovendo assim a garantia de acessibilidade, cumprindo o que rege a Lei nº 2.105/98 – Código de Edificações do Distrito Federal e o Decreto nº 25.856/05;
26. Apresentar Projeto de Sinalização de Emergência;
27. Apresentar Plano de Emergência;
28. Apresentar anuência no que tange a área de empréstimo, quando necessário;
29. Realizar a obra de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98;
30. Realizar a obra de acordo com o Decreto nº 22.243/2001 que regulamenta a Lei Complementar nº 388/2001 que define critérios para a ocupação de área pública mediante concessão de direito real de uso e concessão de uso para as utilizações que especifica;
31. Manter na obra, cópia da Licença de Instalação – LI expedida pelo IBRAM, para atender a quaisquer fiscalizações;
32. Colocar placa na área do empreendimento, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da licença, a validade da licença, o tipo de atividade e o órgão emissor da Licença, conforme o modelo e descrição;



MODELO DE PLACA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Placa Utilizada para divulgação de licenciamento Ambiental

Dimensão: 2,00 x 1,00 m

Cores: Fundo, Branco Gelo 1560; Faixa de Contorno, Verde Musgo 743;

Legenda, Preto.

Letras:

Cabeçalho: Arial caixa alta 6 cm

Nome do Empreendimento Arial altura 3,5 cm

Descrição do empreendimento Arial altura 3,5 cm

Material: Folha de zinco ou madeira montada em moldura de madeira

Suporte: cavelete de Madeira

Afixação em local de fácil visualização no acesso ao empreendimento.

33. Apresentar ao IBRAM/DF relatório final de conclusão da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais;





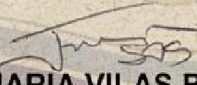
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



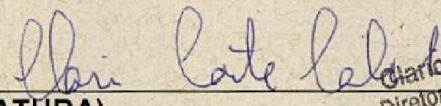
34. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;
35. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
36. Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano às pessoas ou ao meio ambiente, o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;
37. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
38. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer momento; e
39. Quando da emissão da Licença de Instalação – LI esta não autoriza a operação do empreendimento.

Brasília-DF, 10 de Abril de 2015.


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 13 de Abril de 2015.


(ASSINATURA)

Charice Costa Calixto
Diretora-Geral - Substituta
DEPENIMJ

CHARICE COSTA CALIXTO
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial  Confidencial  Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



E
M

B
R
A
N
C
O

